



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho Universitário

## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Nº. 015/2020 – CONSUNI e SEI 23105.027917/2020-31;

**CONSIDERANDO** a competência instituída no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO ad referendum** – CONSUNI nº 01/2020, de 26 de março de 2020, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, aprovado por meio da Resolução nº 15/2019/CONSEPE e suspendeu, por prazo indeterminado, a contar de 31 de março de 2020, as atividades administrativas presenciais, bem como as atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Decisão *ad referendum* – CONSUNI 07/2020, de 13.08.2020, que:

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário, aprovada, por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

### RESOLVE:

**REFERENDAR** a Decisão CONSUNI 07/2020, de 13.08.2020, que:

**I – HOMOLOGOU** a Resolução nº 03, de 13 de agosto de 2020, do CONSEPE, que aprovou o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM, dispostos nos Anexos I e II, respectivamente, da referida Resolução.

**II – DETERMINOU** que o Ensino Remoto Emergencial – ERE e o Calendário Acadêmico Especial 2020, constantes da Resolução nº 03/2020-CONSEPE, constituam-se em **exceção** à suspensão, por prazo indeterminado, a contar de 31 de março de 2020, das atividades acadêmicas da graduação, não presenciais.

**III – DETERMINOU** que, para os que não aderirem ao ERE, as atividades acadêmicas da graduação, não presenciais, permaneçam suspensas, conforme **DECISÃO ad referendum** – CONSUNI nº 01/2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 29/10/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0350667** e o código CRC **68656B0A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,  
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [sgc@ufam.edu.br](mailto:sgc@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.027917/2020-31

SEI nº 0350667